Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Lurdenir Gonçalves Pereira
Ouvidora Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Antonio de Assunção
Presidente
Alírio José Bacca
2º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Ilario Paulo Lupatini
1º Vice-Presidente
Alline Krug Tontini
1ª Secretária
Anderson Abreu de Jesus
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. º 101, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve**:**

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr. ª **Angela Maria Alves Pires**, portadora do CPF n° 879.726.201-30, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º Ano, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Comissão técnica responsável pela elaboração:

Márcia Paiva de Oliveira Pontel – Secretária Adjunta de Saúde
Cristiane Regina Zanini Pereira – Coord. Vigilância Epidemiológica – Enfermeira;
Gilmara Regina Dacampo – Diretora de Departamento - Enfermeira;
Karla Viviane Pereira da Silva – Coord. Atenção Básica – Enfermeira;
Michelle Nunes Silva – Técnico de Serviços Organizacionais II;
Mara Núbia Soares Pereira – Gestora Hospitalar.

Comissão avaliadora:

Márcia Paiva de Oliveira Pontel – Secretária Adjunta de Saúde
Cristiane Regina Zanini Pereira – Coord. Vigilância Epidemiológica – Enfermeira;

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Gilmara Regina Dacampo - Diretora de Departamento – Enfermeira;
Karla Viviane Pereira da Silva – Coord. Atenção Básica – Enfermeira;
Michelle Nunes Silva– Técnico de Serviços Organizacionais II;
Mara Núbia Soares Pereira – Gestora Hospitalar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Maria Aparecida Pinto Da Silva,** portadora do CPF nº 607.995.521-00**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EDITAL N. º 001/2018
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do município de Chapadão do Sul, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.
1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.
1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:
1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
1.3.7 **-** apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);
1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

1.6 – O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal.
1.7 – O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES
No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:
2.1 – o Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão e preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br
2.2 – No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.13 deste edital.
2.3- A entrega do formulário de inscrição e dos títulos ocorrerá entre os dias 19 a 23 de Fevereiro de 2018, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.
2.4 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;
2.4.2 – Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;
2.4.4 **– Imprimir e preencher o** Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;
2.4.5 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;
2.4.6 – Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;
2.4.7 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
2.4.8 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.4.9 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
2.4.10 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro, Chapadão do Sul- MS;
2.4.11 – **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias de:**
- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Ordem de Classe para os cargos que exigirem.
- Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;
- Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.13 deste edital.

2.4.12 – **Toda a documentação deverá ser apresentada em original e cópia legível, que será devidamente autenticada por servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da inscrição.**
2.4.13 – Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
2.5 - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.
2.6 - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.11 e item 4.1.13), não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.7- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.
2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.
2.9 - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.2 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.3 – PROVA PRÁTICA: de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

4. DAS PROVAS

4.1 – Da Prova de Títulos
4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.
4.1.2 – Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação no ato da inscrição, entre os dias **19 a 23 de fevereiro de 2018**, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.
4.1.3 – Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação originais e suas respectivas cópias legíveis para serem autenticados por servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.1.4 – Os candidatos podem optar por apresentarem cópias autenticadas em cartório, com isso, permanência reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.1.5 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.
4.1.6 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.
4.1.7 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
4.1.8 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.1.9 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
4.1.10 - Somente será aceita uma procuração por candidato.
4.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
4.1.12 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

4.1.13. A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área específica do cargo, original e cópia legível.	1,0	1,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área específica do cargo, original e cópia legível.	1,0	1,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, original e cópia legível.	1,0	1,0

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horária de 100 horas acima, original e cópia legível.	0,5	1,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horária de 30 a 99 horas, original e cópia legível.	0,5	1,0
3	**TEMPO DE SERVIÇO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original e cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	3,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, na área específica do cargo, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0
4	**SERVIÇO VOLUNTÁRIO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.13. B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação, original e cópia legível.	1,0	1,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico, original e cópia legível.	0,5	0,5

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área especifica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horária acima de 100 horas, original e cópia legível.	0,5	1,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área especifica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horária de 04 a 99 horas, original e cópia legível.	0,5	1,5
3	**TEMPO DE SERVIÇO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	4,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0
4	**SERVIÇO VOLUNTÁRIO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.13. C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível de Médio, original e cópia legível.	1,0	1,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico, original e cópia legível.	0,5	0,5
2	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área especifica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria acima de 100 horas, original e cópia legível.	0,5	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área especifica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria de 04 a 99 horas, original e cópia legível.	0,5	1,0
3	**TEMPO DE SERVIÇO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	3,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,5
4	**SERVIÇO VOLUNTÁRIO**	**UNITÁRIO**	**MÁXIMO**
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade, por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.14 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
4.1.15 – São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático, **sem as quais, não serão analisados.**
4.1.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
4.1.17 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
4.1.18 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
4.1.19 - Os títulos, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
4.1.20 – Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.21 – Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
4.1.22 – Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
4.1.23 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
4.1.24 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.
4.1.25 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.
4.1.27 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5. PROVA PRÁTICA:

5.1. As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, e serão aplicadas aos candidatos dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, desde que classificados na prova de títulos.
5.2. A Prova Prática avaliará o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo. Esta prova valerá 10,0 (dez) pontos e será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.
5.3. Os candidatos convocados deverão comparecer no local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
5.4. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas após o horário de início determinado no edital de convocação.
5.5. A prova prática será aplicada pela banca examinadora no dia **09 de março de 2018** às 08h no Hospital Municipal, Avenida Dezesseis, 1.154, Centro, Chapadão do Sul.

6. DA NOTA FINAL

6.1 - A Nota Final do candidato será definida pela:
6.1.1 - soma da pontuação da Prova de Títulos e da Prova Prática para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.
6.1.2 – soma da pontuação da Prova de Títulos para os demais cargos.

7. RELAÇÃO FINAL
7.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1 deste edital.
7.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
7.2.1 – maior nota na prova prática para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.
7.2.2 - maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.
7.2.3 - idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.2 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.3 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

8.3.1- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.
8.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
8.5 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):
8.5.1 – documento oficial de identidade – RG;
8.5.2 – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
8.5.3 – carteira profissional;
8.5.4 – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
8.5.5 – título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
8.5.6 – comprovante de residência;
8.5.7 – certidão de nascimento e/ou casamento;
8.5.8 – comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
8.5.9 – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
8.5.10 – conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);
8.5.11 – laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Público.
9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
9.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento.
9.6 - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
9.7 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Público, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
9.8 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Público, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
9.9 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
9.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
9.11 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Público, através dos telefones (67) 3562-6600.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

9.12 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
9.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 15 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Profissional de Serviço de Saúde - Enfermeiro	CR	Nível Superior - Curso de Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.	Prestar assistência ao paciente; planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde do usuário; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,	40h/s	R$ 3.796,39

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

			adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no, Atendimento Pré-Hospitalar e hospitalar; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.		
Profissional de Serviços de Saúde – Terapeuta Ocupacional	CR	Nível Superior - Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe.	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;	40h/s	R$3.796,39

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

			Executar outras tarefas semelhantes.		
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Enfermagem	01	Curso Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R$ 1.957,81
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Radiologia	CR	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR	Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, para assegurar a validade do exame; colocar o paciente nas posições medindo distâncias para focalização da área a ser radiografada; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente do trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Limpeza da processadora automática da revelação.	20 hs	R$ 1.957,81
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Imobilização Ortopédica	CR	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico em Imobilização Ortopédica e registro na ASTEGO	Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples,	40h	R$ 1.957,81

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

			tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.		
Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Consultório Dentário	CR	Curso Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o dentista nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade/escola.	40h/s	R$ 1.309,86
Agente de Serviços Especializados II - Motorista de Ambulância II	CR	Curso Nível Fundamental Completo, com CNH modelo "D" ou superior.	Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h	R$1.818,68
Auxiliar de Serviços Operacionais II - Auxiliar de	CR	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Realizar atividades diversas de apoio operacional em todas as áreas da empresa, como pintura, carpintaria, alvenaria, regulagem de equipamentos, instalações elétricas. Faz parte da rotina do Oficial realizar instalação e manutenção hidráulica, mecânica e sanitária de equipamentos, máquinas e mobiliário nas diversas áreas da empresa; Controlar, transportar e armazenar matérias e equipamentos diversos;	40hs	R$ 1.309,86

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Serviços Operacionais II			Efetuar mensurações diversas; Conduzir viatura para transporte de materiais e equipamentos e /ou equipes de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Elaborar e emitir relatórios e outros documentos pertinentes à área.		
Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro	CR	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.	40h	R$1.309,86
Auxiliar de Serviços Operacionais I – Limpeza	02	Alfabetizado	Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos peças e placas metálicas, efetuar o controle o material existente no setor, descriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios, manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas de instruções para prevenir acidentes, lavar secar e passar roupas e utensílios de usuários da unidade em que trabalham; controlar e distribuir roupas, coletar e acondicionar o lixo, zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamento de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional a critério do seu superior.	40hs	R$ 914,32

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerimento de Inscrição

Exmo (a). Srª Secretaria de Saúde do Município de Chapadão do Sul.
DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contrato anteriormente
( ) Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Nível Superior ( ) Nível Técnico ( ) Nível Médio ( ) Nível Fundamental/Alfabetizado ( )

Venho pelo meio presente requere a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:
CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

( )	**Profissional de Serviços de Saúde – Enfermeiro (a)**
( )	**Profissional de Serviços de Saúde – Terapeuta Ocupacional**
( )	**Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Enfermagem**
( )	**Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Radiologia**
( )	**Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Imobilização Ortopédica**
( )	**Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Consultório Dentário**
( )	**Agente de Serviços Especializados II - Motorista de Ambulância II**
( )	**Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II**
( )	**Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro**
( )	**Auxiliar de Serviços Operacionais I – Limpeza**

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2018 -** Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600 Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Republicação de aviso
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 014/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço por item**"*,* visando à contratação de empresa especializada, para aquisição de gêneros alimentícios (***arroz, feijão, açúcar, café, etc***), em atendimento às Secretarias Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **28 de fevereiro de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de fevereiro de 2018.

Cintia de Souza N. Andrade Santos
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 014/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**"*,* visando à aquisição de portas de vidros e janelas, que serão utilizados para dar continuidade nas reformas das escolas Carlos Drummond de Andrade, Escola Pedra Branca, CEI Pingo de Gente e CEI Flamboyant.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de fevereiro de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de fevereiro de 2018.

Cintia de Souza N. Andrade Santos
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 014/2018, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: aquisição de ração para cães, que estão abrigados no Canil Municipal.

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Objetivo e finalidade: Fretamento de Ônibus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Foi adjudicado à empresa: CARRASCO & AZEVEDO LTDA - ME, CNPJ 03.683.902/0001-68, no valor total de R$ 267.145,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais).

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

Cintia de Souza N. A. Santos
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Publicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

I- ...
II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de aguas pluviais;
III- ...
IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM´S, o qual se regulamenta pelo Capitulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO A. CANTARIO- MAT. 1130					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**
299/2018	3450	RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Nº 1765	G-05	30	SIBIPIRUNA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):
Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.
Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.
§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).
Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MATRICULA: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**
325/2018	5573	RUA CAMPO GRANDE, Nº 218	B-11	03	FLAMBOYANT
326/2018	5579	RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 526	B-11	09	FLAMBOYANT
327/2018	5580	RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 538	B-11	10	FLAMBOYANT
328/2018	5604	RUA NOVO HAMBURGO, Nº 204	B-12	08	FLAMBOYANT
329/2018	5621	RUA CAMPO BOM, Nº 505	B-12	25	FLAMBOYANT
330/2018	5622	RUA CAMPO BOM, Nº 493	B-12	26	FLAMBOYANT
331/2018	15179	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 520	B-13	01-A	FLAMBOYANT
332/2018	5685	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 127	B-016	04	FLAMBOYANT
333/2018	5686	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 139	B-16	05	FLAMBOYANT
334/2018	9389	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 552	B-17	01-A	FLAMBOYANT
335/2018	5708	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 65	B-17	05	FLAMBOYANT
FISCAL: EDI CARLOS PEREIRA SILVA - MAT. 372					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**
336/2018	5709	RUA SAPIRANGA Nº 47	OB-17	06	FLAMBOYANT
337/2018	5718	RUA CAXIAS DO SUL Nº 14	OB-17	15	FLAMBOYANT
338/2018	5722	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 594	OB-17	19	FLAMBOYANT
339/2018	5723	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 582	OB-17	20	FLAMBOYANT
340/2018	5735	RUA GRAMADO Nº 105	OB-18	13	FLAMBOYANT
341/2018	5736	RUA GRAMADO Nº 89	OB-18	14	FLAMBOYANT
342/2018	5737	RUA GRAMADO Nº 75	OB-18	15	FLAMBOYANT
343/2018	5738	RUA GRAMADO Nº 59	OB-18	16	FLAMBOYANT
344/2018	5761	RUA FARROUPILHA Nº 150	OB-19	20	FLAMBOYANT
345/2018	5809	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 912	OB-21	16	FLAMBOYANT
346/2018	7360	RUA CRUZEIRO DO SUL Nº 196	OB-30	07	SUCUPIRA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | **Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município n° 1.744, na data de 07 de fevereiro de 2018, com a seguinte descrição:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2017

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Clínica Médica Rodrigues e Rodrigues Ltda - ME**– CNPJ nº **26.181.262/0001-93.**
*Processo Administrativo: 235/2017
*Inexigibilidade: 004/2017.
*Objeto: Supressão de Quantitativo.
*Data de Assinatura: 02/01/2018.
*Valor: R$ 150.000,00
*Dotação: 02.35.02 – 10.301.0103.2051 – 33.90.39 – 102.000 – Ficha: 918

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / João Donha Nunes – Gestor do FMS / Hygor Rodrigues da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Donha Nunes
Gestor do FMS

Chapadão do Sul – MS, 15 de Fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.748 | Quinta-feira | 15 de Fevereiro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico, para o Curso da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa do Ensino do Ensino Fundamental, para o ano de 2018 da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação CME nº 057, de 29 de agosto de 2017 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Etapa do Ensino Fundamental, que será operacionalizado a partir de 2018 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guerino Perius
Secretário de Educação
PORT. Nº 004/2017

Guerino Perius
Secretário Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 011/2018.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora JESSICA CRISTIANE HORBACH, Assessor Legislativo I, Símbolo DAL-06, a partir de 15 de fevereiro de 2018 a 01 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2018.

Ver. ANTONIO ASSUNÇÃO
PRESIDENTE